

= Lei n.º 012/75 =
Diundo do Executivo.

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para ampliação do Grupo Escolar "Monteiro Lobato", nesta cidade, como se especifica.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais. Aproveu, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para ampliação de mais quatro salas de aula, sanitários Almoçador e Biblioteca, com a construção de um porão na parte inferior do prédio, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato", localizado na rua Antonio de Moura Bueno, nesta cidade, na importância global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros)

Artigo 2.º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a reportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada, a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicações, quando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaiti, Estado do Paraná,
aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil
novecentos e setenta e cinco.

João Guilherme
José da Silva Reis.
Prefeito Municipal.